



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 006/2021 - SEMAP

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Rondon, 873, Prainha, neste ato representada por seu titular o Sr. **BRUNO DA SILVA COSTA**, brasileiro, casado, titular do RG nº 4819845 PC/PA e CPF nº 346.356.428-95, residente e domiciliado na cidade de Santarém, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 010/2021, publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 01 de julho de 2021, processo administrativo nº 2021020, **RESOLVE** registrar os preços nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS MESMOS NAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, especificado no Termo de Referência, e demais anexos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-SEMAP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP					
CNPJ	19.458.719/0002-80					
Endereço	Rua José Alvares Maciel, 51, Inconfidentes, Ouro Branco - MG, CEP 36.420-000					
Fone	(31) 39380503 – 97155-2307					
E-mail	flash.pse@gmail.com					
Representante	Lysllie Rodrigues dos Santos					
CPF	089.244.546- 76					
RG	OAB/ES 25.058					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESCORREGADOR: Em estrutura em tubo aço industrial preto (Ø=5,2 cm, Ø=5,15 cm e Ø=2,5 cm). Composto de 01 (uma) escada de acesso com estrutura em tubo de aço industrial de 2,5 mm de espessura e degraus anti derrapante e 01 (uma) prancha (calha) moldada de 3 metros de comprimento, com utilização de solda eletrônica Mig. Acabamento com aplicação de agentes anti corrosivos e pintura eletrostática. Medidas aproximadas: 3,00 m comprimento x 1,90 m altura x 0,57 m largura. Fornecimento e serviço de instalação.	FLASH	Und	17	2.074,00	35.258,00
02	LABIRINTO: Estrutura em tubo aço industrial preto (Ø=3,85 cm e Ø=2,7 cm). Com utilização de solda eletrônica Mig. Acabamento com aplicação de agentes anti corrosivos e pintura eletrostática. Medidas de cada bloco: 0,55m altura x 0,55m comprimento x 0,55m altura. Medidas aproximadas total: 2,78 m altura x 1,60m comprimento x 1,60 m largura. Fornecimento e serviço de instalação.	FLASH	Und	14	2.980,00	41.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



03	BALANÇO 3 LUGARES: em tubo aço industrial preto ($\varnothing=5,1$ cm e $\varnothing=6,35$ cm). Composto por 04 (quatro) pés, 02 (duas) forquilhas de junção, 01 (um) suporte de cadeira e 03 (três) cadeiras suspensas por correntes galvanizadas, com assentos nas dimensões de 0,24 x 0,45 com assentos de madeira de lei. Acabamento com aplicação de agentes anti corrosivos e pintura eletrostática. Medidas aproximadas: 3,94 m largura frontal x 2,45 m altura x 1,45 m largura lateral. Fornecimento e serviço de instalação.	FLASH	Und	19	2.093,00	39.767,00
04	GANGORRA TRIPLA: Em estrutura de tubo aço industrial ($\varnothing=5,1$ cm e $\varnothing=6,35$ cm). Brinquedo com capacidade para 06 crianças. Composto por 01 (um) suporte para pranchas e 3 (três) balanços com 2,00 m de comprimento total, assentos em madeira de lei. Com utilização de solda eletrônica Mig. Acabamento com aplicação de agentes anti corrosivos e pintura eletrostática. Medidas aproximadas: 3,00 m largura frontal x 0,90 m largura lateral x 0,46 m altura. Fornecimento e serviço de instalação.	FLASH	Und	16	1.884,00	30.144,00
VALOR TOTAL						146.889,00

Fornecedor	U F AGUIAR					
CNPJ	63.833.883/0001-30					
Endereço	Travessa 15 de Novembro, 76 – CEP 68.005-290 – Centro – Santarém PA					
Fone	(093) 3522-6971					
E-mail	armarinhorealce@bol.com.br					
Representante	UBIRACY FERREIRA AGUIAR					
CPF	338.445.852-49					
RG	1884187 SSP/PA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	BALANÇO 1 lugar com acessibilidade: em tubo industrial preto, com diâmetros de ($\varnothing=5,1$ cm e $\varnothing=6,35$ cm). dimensões de 2,30m (largura frontal) x 2,00m (largura lateral) x 2,50m (altura). o brinquedo possui um assento na dimensão de 83cm x 95cm, sendo ligados ao produto por meio de correntes. Fabricado com materiais de alta resistência, a fim de proporcionar conforto e segurança ao usuário. Fornecimento e serviço de instalação.	Flex Equipment	Und	03	2.950,00	8.850,00
VALOR TOTAL						8.850,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município – FAMEP.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP não fica obrigada a afirmar as contratações.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais da contratação dos produtos, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santarém PA, 30 de novembro de 2021.

BRUNO DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Dec. Nº 008/2021 – GAP/PMS

CONTRATANTE

FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ/MF 19.458.719/0002-80

Lysllie Rodrigues dos Santos

CPF/MF 089.244.546-76

FORNECEDOR

U F AGUIAR

CNPJ/MF 63.833.883/0001-30

Ubiracy Ferreira Aguiar

CPF/MF 338.445.852-49

FORNECEDOR